



Lei Nº. 867 /2012, Barreiros, 28 de Setembro de 2012.

Ementa: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Barreiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Barreiros, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal, do Vice-Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º. Janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal de cada Secretário Municipal dos Barreiros a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Os subsídios estabelecidos por esta Lei, serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Setembro de 2012.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156